



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

<sup>A</sup>  
DECRETO Nº 374 DE 04 DE JULHO DE 1969.

"Contrato de prestação de serviços do senhor Antonio Benedito Cruz"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

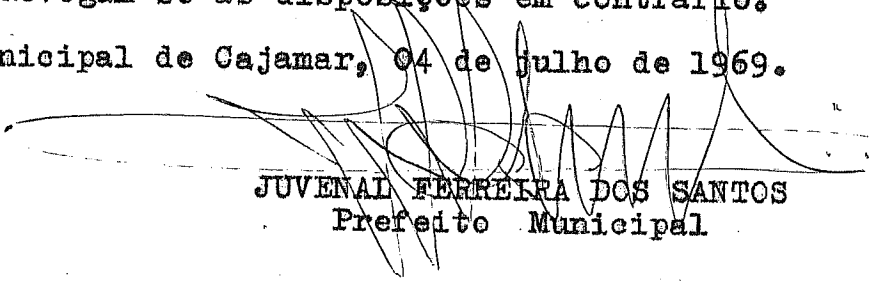
DECRETA:—

Artigo 1º) — Fica contratado em caráter provisório para exercer o cargo de Servente da Prefeitura Municipal de Cajamar, o senhor Antonio Benedito Cruz, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão C, da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968, a título de gratificação.

Artigo 2º) — Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 1º de junho de 1969, e com vigência até 31 de dezembro do corrente de conformidade com a cláusula contratual que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de julho de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

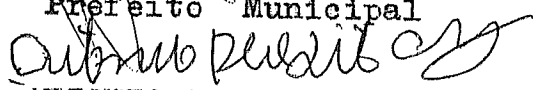
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Antonio Benedito Cruz, para o fim que nele se declara.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, denominado neste ato CONTRATANTE, e de outro lado o senhor ANTONIO BENEDITO CRUZ, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata os serviços do senhor ANTONIO BENEDITO CRUZ, para exercer o cargo de servente da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão O, da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 1º de junho do corrente ano e até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com o Decreto nº 374A baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente, para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de julho de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO BENEDITO CRUZ  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª

